

UM ESTUDO SOBRE O REFLEXO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO PERÍODO DE JUNHO A SETEMBRO DE 2019 EM RELAÇÃO AO MESMO PERÍODO DE 2020

A Study On The Reflection Of Domestic Violence In The Period From June To September 2019 In Relation To The Same Period In 2020

Mays Gomes da Silva Christ¹, Erika Lorrana de Rezende Stolz¹, Gabriela Buchli^{2*}

RESUMO

Durante o período de pandemia, que se instalou mundialmente, no início do ano de 2020, houve mudanças em todos os contextos sociais. No ambiente familiar não é diferente, pois as medidas de isolamento social incitaram que todos ficassem em casa e também trabalhassem sob a modalidade home office. Em razão disto, observa-se que, no âmbito doméstico, as relações se tornam mais intensas tanto positiva como negativamente, aqui, dando ênfase à violência contra a mulher, que cresceu em decorrência da pandemia. Portanto, este trabalho visa apresentar um comparativo de junho a setembro de 2019 em relação ao mesmo período do ano de 2020. O foco desta pesquisa são mulheres que sofrem qualquer tipo de violência doméstica na cidade de Mineiros Goiás, a natureza da pesquisa será em forma de levantamento e verificação de dados na Secretaria de Segurança Pública nas Estatísticas Criminais E Produtividade-Estado De Goiás por meio de levantamento através da pesquisa exploratória, o estudo deste trabalho será fundamentado diante de queixas apresentadas no período do pico da pandemia COVID-19 de junho a setembro de 2020 em relação a junho a setembro de 2019. Neste caso, foram selecionados toda a amostra apresentada dos períodos estabelecidos. A pesquisa realizada demonstrou uma diminuição dos registros de denúncias no período proposto. Com isso tornase perceptível o quanto a pandemia da Covid-19 colaborou pra essa redução de denúncias, devido à falta de acesso a ambientes aos quais se frequentava antes. **Palavras-chave:** Violência contra mulher; Pandemia; Isolamento social; violência doméstica.

ABSTRACT

During the pandemic period, which took place worldwide, at the beginning of 2020, there were changes in all social contexts. In the family environment, it is no different, as the social isolation measures encouraged everyone to stay at home and work under the home office modality. As a result, it is observed that, in the domestic sphere, relationships become more intense, both positively and negatively, here, and emphasizing violence against women, which grew as a result of the pandemic. Therefore, this work aims to present a comparison between June and September 2019 in relation to the same period of the year 2020. The focus of this research is women who suffer any type of domestic violence in the city of Mineiros Goiás, the nature of the research will be in shape of survey and data verification at the Public Security Bureau in Criminal Statistics and Productivity - State of Goiás through a survey through exploratory research, the study of this work will be based on complaints presented during the peak period of the COVID-19 June pandemic to September 2020 in relation to June to September 2019. In this case, the entire sample presented from the established periods was selected. The survey carried out showed a decrease in the records of complaints in the proposed period. With this, it becomes noticeable how much the Covid-19 pandemic contributed to this reduction in complaints, due to the lack of access to environments that were used before.

Keywords: Violence against women; Pandemic; Social isolation; domestic violence.

1. Acadêmica do curso de Psicologia da Faculdade Morgana Potrich (FAMP), Mineiros – GO, Brasil

2. Docente da FAMP – Faculdade Morgana Potrich, Mineiros – GO, Brasil.

*Autor para Correspondência. E-mail: gabrielabuchli@fampfaculdade.com.br

INTRODUÇÃO

No ano de 2019 no mês de Dezembro na cidade de Wuhan, situada em Hubei na China, veio a experiência um surto de pneumonia de origem não conhecida, mas foi em janeiro de 2020 que houve a identificação do novo corona vírus (SARS-CoV-2) como atuante originado de uma síndrome respiratória aguda grave e nomeada como COVID-19.¹

Diante desse contexto vivenciado pela Covid-19 por conta do isolamento social muitas mulheres permanecem sobre vigilância e proibidas de conversar com familiares e amigos, o que propicia o aumento da margem de coerção psicológica. O controle das finanças de casa também passam a ser cada vez mais controladas, com a proximidade mais intensa do homem em um contexto que é habitualmente comandado pela mulher. A perda de poder do homem em casa interfere expressamente na figura do macho provedor, fazendo com que se torne um estímulo para comportamentos agressivos.²

De acordo com Gardoni- Costa & Dell’Aglío³, com estudo feito pela Organização Das Nações Unidas (ONU)², “Violência contra a Mulher” é toda forma de violência realizada por motivo de gênero contra a mulher. A maioria das vítimas se sente na obrigatoriedade de aceitar e relevar atos contra si mesmo, muitas vezes por se sentirem dependentes financeiramente e emocionalmente de seus parceiros, levando a um ciclo vicioso de violência.⁴ Importante salientar que a violência antes de tudo, é uma forma de violação dos direitos humanos. A violência contra a mulher é reconhecida como um fenômeno multicausal, multidimensional, multifacetado e intransparente.

De acordo com a Lei nº 11.340, que comanda os meios para limitar a violência doméstica e familiar contra a mulher (2006), sugere os tipos de violência, determinando cinco domínios: físico, patrimonial, sexual, moral e psicológico. A Violência física acarreta em ferir e causar danos ao corpo e é reconhecida por tapas, empurrões, chutes, murros, perfurações, queimaduras, tiros, dentre outros; Violência patrimonial diz respeito à destruição de bens materiais, objetos, documentos de outros; Violência sexual, entre outros tipos de demonstração, ocorre quando o agressor submete a vítima, por meio de conduta que a intimida, a assistir, manter ou a participar de relação sexual não desejada; Violência moral estabeleça quaisquer atos que caracterizem calúnia, difamação ou injúria e a Violência psicológica ou emocional que é a mais silenciosa.⁶

O presente trabalho teve como finalidade apresentar um comparativo de Junho a Setembro de 2019 em relação de junho a setembro de 2020, sobre a violência doméstica na

cidade de Mineiros -Goiás. Buscando confrontar junto com os números de dados de violência da mulher em nível estadual pela secretaria de segurança pública através das estatísticas criminais e produtividade no estado de Goiás.

REFERENCIAL TEÓRICO

O termo violência quer dizer, característica de ser agressivo; ato de violentar; constrangimento físico ou moral; uso da força; coação.⁷ De maneira ampla reverberar a questão da violência, pode nos levar ao sentido partilhado socialmente.

Ações violentas podem surgir em qualquer lugar com o ser humano, inerente a classe social, raça, escolaridade, idade ou sexo. Dessa maneira também age a violência de gênero, que não escolhe mulheres por ser: magra, gorda, pobre, rica, branca, preta, indígenas, jovens ou idosas. Silva⁷ conceitua a violência contra a mulher como:

“A manifestação das relações de poder historicamente desiguais estabelecidas entre homens e mulheres, oriundas de ordem patriarcal”. Arraigadas em nossa sociedade que perpetua a situação de ignorância e inferioridade da mulher como sendo um atributo natural, inerente a um papel social a ser desempenhado.⁷

Desta forma a violência doméstica e familiar contra a mulher aquela executada por “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico ou dano moral”.⁵

Pode-se dizer que a situação de violência pode ocorrer no espaço de vivência da vítima, inerente da vinculação consanguínea familiar. Essas são as circunstâncias que definem as manifestações de violência doméstica e familiar.

Tendo em vista que a violência doméstica pode apresentar um ciclo composto por 3 fases segundo Mansueto⁸, evolução da tensão, incidente de agressão e lua-de-mel. Realizando brevemente uma definição de cada uma destas fases, pode-se considerar a evolução da tensão os desentendimentos e decepções vão se juntando cotidianamente pelas pessoas e em um determinado momento esses sentimentos acabam transbordando, e sempre transformando a mulher como culpada por todo o contexto.

Sob a fase do incidente de agressão neste momento de estouro, em que o ofensor ocasiona danos físicos, morais ou psicológicos na vítima que tenta se proteger, buscando cessar as agressões. Os efeitos causados nessa fase são amplamente significativos, que quando não leva a mulher a morte, muitas vezes ela necessita de auxílio médico capacitado e lua-de-mel esta fase é marcada quando o

agressor sensibiliza a vítima dizendo que a agressão não voltará a acontecer, se desculpa e é nesse momento que a se rende por acreditar na mudança de atitude do agressor e a situação se apazigua, até o ciclo ter início novamente.⁸

Existem diversas razões que dificultam a quebra desse ciclo de violência doméstica, o medo do relacionamento acabar, o constrangimento de pedir auxílio e ser censurada em virtude de pensar na possibilidade da mudança de comportamento do agressor, o medo de se sentir abandonada, e não ter apoio algum por parte de outras pessoas. O medo de se sentir desprezada pela sociedade por ser uma mulher separada, e pela questão de ser economicamente dependente do agressor, devido o mesmo ser quem mantém o sustento da casa.

A luta contra a violência da mulher no Brasil teve início na década de 1970, devido a diversas manifestações e reivindicações do movimento feminista, que naquele momento estavam limitadas a experiências particulares. Foi a partir de 1985 que surgiu às primeiras Delegacias de Defesa das mulheres, sendo na cidade de São Paulo a primeira instaurada.

A Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, foi a maior conquista desta década popularmente conhecida como lei Maria da Penha. Foi em 2010 a criação da Central de atendimento à mulher- Ligue 180. Foi elaborado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015 (Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013) e instituído o Programa Mulher: Viver sem Violência (Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013).^{5,9,10}

No dia 06 de março de 2015, a Lei nº 13.104 determina que o feminicídio é um cenário qualificador de feminicídio englobando-o no rol dos crimes hediondos, descrevem como o crime cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Há uma vinculação entre a violência estrutural de uma sociedade e a forma de feminicídio mais recorrente. Os praticados por companheiros íntimos alcançam maiores intensidades quando o índice total de homicídios é menor, ou seja, quando a violência estrutural tem baixo predomínio.¹⁰

De acordo com Russel e Caputti¹¹ a vitimização feminina teve início devido a uma sociedade racista e sexista, os motivos particulares possuiriam menor influência do que os motivos socioculturais. A violência cometida contra a mulher, nesse contexto buscava como objetivo a proteção da prevalência masculina no campo das relações interpessoais e no nível macrossocial. Na luta pela defesa dos seus direitos e amplo engajamento social e aperfeiçoamento das políticas públicas nas concepções de gênero, as mulheres seguem

comprometidas politicamente, para o confronto dessa problemática.

No ano de 2019 no mês de Dezembro na cidade de Wuhan, situada em Hubei na China, veio a experiência um surto de pneumonia de origem não conhecida, mas foi em janeiro de 2020 que houve a identificação do novo corona vírus (SARS-CoV-2) como atuante originado de uma síndrome respiratória aguda grave e nomeada como COVID-19.¹

Quando se deu início do surto os casos tinham relação a um mercado de frutos do mar e animais vivos na cidade de Wuham. Foi em 30 de janeiro de 2020 que a Organização Mundial da saúde (OMS) anunciou emergência em saúde pública de importância internacional. Os sintomas apresentados por quem é acometido pela Covid-19 são: Tosse, dificuldade para respirar. Dores de garganta, febre e outras manifestações clínicas. Ainda existem os portadores assintomáticos que possuem importância epidemiológicas devido a seus potenciais transmissores.²

Sabe-se que desde o início da pandemia ocorreram mudanças na rotina das pessoas, devido a chance de contágio e, assim, ocorreram decretos de várias formas de prevenção sendo elas: isolamento social, o uso constante de álcool em gel, lavar as mãos de forma indiscriminada da mesma maneira que cirurgiões lavam antes das cirurgias, quando sair de casa estar sempre de máscara e permanecer 1 metro e meio de distância das pessoas.¹

No Brasil, os primeiros casos de COVID-19 foram confirmados em 26 de fevereiro de 2020. Em 3 de março, o país notificou 488 casos suspeitos, confirmou 2 casos e descartou 240 casos, sem mostrar sinais de transmissão local. Os dois primeiros casos confirmados são de homens, residentes na cidade de São Paulo, que voltaram de uma viagem da Itália.¹²

De acordo com o boletim epidemiológico de Mineiros-GO no dia 20 de abril de 2020 houve a confirmação dos primeiros casos sendo 4 pessoas infectadas sendo dois em isolamento domiciliar, 2 em internação hospitalar sendo 1 na enfermaria e 1 na UTI.¹³

Diante desse contexto vivenciado pela Covid-19 por conta do isolamento social muitas mulheres permanecem sobre vigilância e proibidas de conversar com familiares e amigos, o que propicia o aumento da margem de coerção psicológica. O controle das finanças de casa também passam a ser cada vez mais controladas, com a proximidade mais intensa do homem em um contexto que é habitualmente comandado pela mulher. A perda de poder do homem em casa interfere expressamente na figura do macho provedor,

fazendo com que se torne um estímulo para comportamentos agressivos.¹

Segundo Stöckl H e colaboradores¹⁴ a violência contra a mulher é uma circunstância mundial. Como pode-se observar com o isolamento social imposto devido a Pandemia do Covid-19, ocorreu um aumento elevado no índice de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Devido a esse período de instabilidade e vulnerabilidade na questão do Covid-19, muitas mulheres acabam sendo mais vigiadas e vivendo de certa forma em cárcere e impedidas de falar com familiares e amigos sobre os reais acontecimentos em suas vidas. Desencadeando desconforto na sociedade, pois pouco se compreende sobre fatores que acabam intensificando essa violência.

Ao resgatar o modelo ecológico realizado pela OMS ao consubstanciar os fatores primordiais das dimensões de cada indivíduo, tanto relacionais, comunitárias e sociais que trabalhem de maneira simultânea nas denúncias de violências, observa-se que a crise sanitária, econômica e social imposta pela Covid-19 e a necessidade de seguir as medidas para evitar a disseminação, pode acarretar no aumento de violência acometido contra a mulher. Diversas mulheres as medidas de segurança impostas por municípios e estados para lutar em desfavor da COVID-19 aumentam o trabalho doméstico e o cuidado com crianças, idosos e familiares doentes. Restrições de movimento, limitações financeiras e insegurança generalizada também encorajam os abusadores, dando-lhes poder e controle adicionais.¹

Com o objetivo de assegurar o direito pessoa em situação de violência criou-se alguns órgãos buscando focar justamente nos direitos dos mesmos: Conselho tutelar - casos de violência física/sexual, questões de ameaça e humilhação, pedido de atendimento médico negado; Disque 100 - pessoas vítimas, ou que tenham presenciado violência contra criança e adolescente, sexual ou física, onde podem denunciar no formato anônimo; Disque 180 - em caso de violência contra mulheres e meninas seja física, psicológica e sexual; Polícia - diante de qualquer tipo de violência acionar 190 e Safernet Brasil site que denúncia cyberbullying e crimes acometidos em ambientes no formato online. Existem alguns órgãos aos quais visam o apoio de crianças, adolescentes e seus familiares que são: Centro de Valorização da Vida (CVV) - Trabalha diretamente no apoio emocional e prevenção do suicídio; Ministério Público- investiga órgãos e agentes públicos; Ouvidorias- visando ouvirem sugestões e reclamações que não foram resolvidas de outra forma e o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), que seu foco é o atendimento de crianças,

adolescentes e famílias em situação de risco e que tenham passado por quaisquer tipos de violência.¹⁵

No ano de 2019 os casos aumentaram em 11% quando comparados ao ano de 2018, onde tal número tende a crescer em 2020 devido as políticas implantadas para incentivo à denúncias deste tipo de crime, como exemplo a Lei Maria da Penha 11.340/06.^{6,16} Além deste posicionamento, a delegada da primeira Delegacia da Mulher (Deam) ainda ressalta:

“que o recrudescimento da violência contra a mulher no início de 2020 surpreendeu, por causa da repercussão e da barbaridade envolvendo os crimes. Mas os casos fatais são apenas a ponta do iceberg da questão: somente no ano passado, a primeira Deam encaminhou o pedido de 2,6 mil medidas protetivas, como forma de tentar preservar a integridade física das vítimas.”¹⁶

A importância de se conhecer quais tipos de violências as mulheres podem ser submetidas tem grande importância, pois, dá-se o poder de identificar a qual esta passando e quais as formas de se proteger ou buscar segurança diante de uma situação de violação, onde a mesma pode vir a estar sofrendo.

MATERIAL E MÉTODOS

Para uma melhor compreensão das etapas realizadas nesta pesquisa realizou-se um delineamento da pesquisa.

Tabela 1: Delineamento da pesquisa

DELINEAMENTO DA PESQUISA		
Objetivo Geral: averiguar se houve aumento de ocorrências de violência doméstica no período de isolamento devido a pandemia da COVID-19 junho/setembro de 2020 em relação a junho/setembro de 2019 em Mineiros Goiás e confrontar junto com os números de dados de violência da mulher em nível estadual.		
de Estudo: Violência Doméstica no período de pandemia.		Objeto
Etapas	Metodologia	
Objetivos Específicos	Ferramentas	Resultados Esperados
Verificar o número de ocorrências de junho/ setembro 2019, comparado de junho/setembro de 2020 em Mineiros - GO	Foram passadas todas as informações via e-mail pela Secretaria de Segurança Pública.	Observar as queixas mais realizadas no período proposto.
Observar e quantificar os índices e os tipos de queixas levantadas neste período de junho a setembro de 2020 no pico da pandemia na cidade de Mineiros -GO.	Tabulação dos dados obtidos, por meio de uma planilha eletrônica no Excel.	Ter uma base de como a pandemia e seu processo de isolamento interferiu no índice de violência.
Analisar informações obtidas em nível municipal e estadual de modo a estruturar os critérios comparativos.	Dados municipais: Tabulação dos dados obtidos, por meio de uma planilha eletrônica no Excel. Dados estaduais: Revisão de Bibliografia.	Demonstrar quais tipos de violência obteve mais impacto em época de pandemia.

Fonte: Própria – 2021

Nesta pesquisa realizou-se um estudo de caráter exploratório comparativo com abordagem quantitativa. A amostra ocorreu de forma aleatória para abarcar o período estabelecido da pesquisa.

Os instrumentos utilizados foram por meio de dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública nas

Estatísticas Criminais E Produtividade- Estado De Goiás, bem como o uso do levantamento obtido pela pesquisa exploratória. Para análise de dados os mesmos foram coletados e tabulados em planilha eletrônica do pacote office Excel, seguindo a diretriz da resolução 466/2012 do CNS. O estudo foi aprovado pelo comitê de ética em pesquisa UNIFUNEC.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Frente a todo cenário envolvendo violência cometida contra a mulher, realizou-se um estudo comparativo destes índices de violência, dados que foram obtidos entre junho a setembro de 2019 e o mesmo período de 2020. Para tanto, órgãos sociais e instituições realizaram um levantamento de 20 estados federativos brasileiros, que disponibilizaram dados das secretarias de segurança pública. Nove deles apresentaram juntos, uma elevação equivalente a 54%, outros nove apresentaram queda de 34% no percentual de violência doméstica e dois mantiveram igual índice frente ao ano 2019.¹⁷

A partir dessas situações de mudança de hábitos, muitas pessoas vítimas de violências estão sofrendo as consequências frente a todas essas imposições quanto permanecer distante de pessoas e ambientes aos quais viviam frequentando antes da pandemia, tornando-as ainda mais vulneráveis e expostas a diversos tipos de violências físicas, morais, psicológicas, sexuais e patrimoniais. Pois, ao seguirem todas essas recomendações para evitar a disseminação do vírus estarão mais expostas e suscetíveis ao seu agressor. Diante de todo esse questionamento no que tange ao seguimento das novas regras, mostrou um aumento dos casos de violência, visto que, muitas famílias acabaram ficando desempregadas e ficando muitas vezes sobre dependências de seus maridos, acabando por estabelecer ainda mais o patriarcado.¹⁸

Em tempo atuais, mulheres de todas as classes sociais, têm como suporte delegacias especializadas, Casas-Abrigo, Centros de Apoio e outros programas governamentais voltados para a garantia de seus direitos e defesa de sua segurança e integridade. Porém compreende-se que existem certas dificuldades quanto ao cumprimento das leis, as quais, visam assegurar seus direitos fundamentais, além de uma baixa procura com relação as ações oferecidas no formato de proteção dessas vítimas de violência, justamente pelo fato de toda a cultura enraizada frente ao patriarcado e machismo inserido no decorrer de suas vidas.¹⁹

De acordo com uma pesquisa realizado no ano de 2018 pelo Observatório da Mulher contra a Violência e do Instituto de Pesquisa Data Senado, muitas mulheres acabam

por deixar de realizarem denúncias justamente por medo de sofrerem ainda mais as consequências, ou seja, sofrer ainda mais agressão, tanto pelo agressor, quanto pelo próprio estado; medo da violência que o violador possa sofrer pelo estado (delegacias, prisões); pavor de não conseguir sustentar a si e os possíveis filhos e ainda medo de enfrentar todo o julgamento da sociedade e acabar sendo excluída.²⁰

No ano de 2019 em Goiás houve uma elevação com relação a crimes cometidos contra a mulher, em 2019 foram relatados mais de 3.200 casos a mais de lesão corporal se comparado com o ano de 2018. Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, demonstram cerca de 14.693 ocorrências de violência doméstica denunciadas no ano de 2019, em contrapartida ao ano anterior que foi de 11.430 casos, o que demonstra uma variação de 27,1%. Já em 2020 não houve controle dos índices, muito pelo contrário, ao se tratar sobre lesão corporal cometida com mulheres em cenário completo, 4.826 ocorrências foram registrados no primeiro semestre de 2019, enquanto no mesmo período de 2020 foram 5.029. Ainda de acordo com o Anuário ocorreu uma diminuição na demanda de estupro, foram registrados 959 casos de estupro no 1º semestre deste ano, contra 1.398 de 2019.²¹

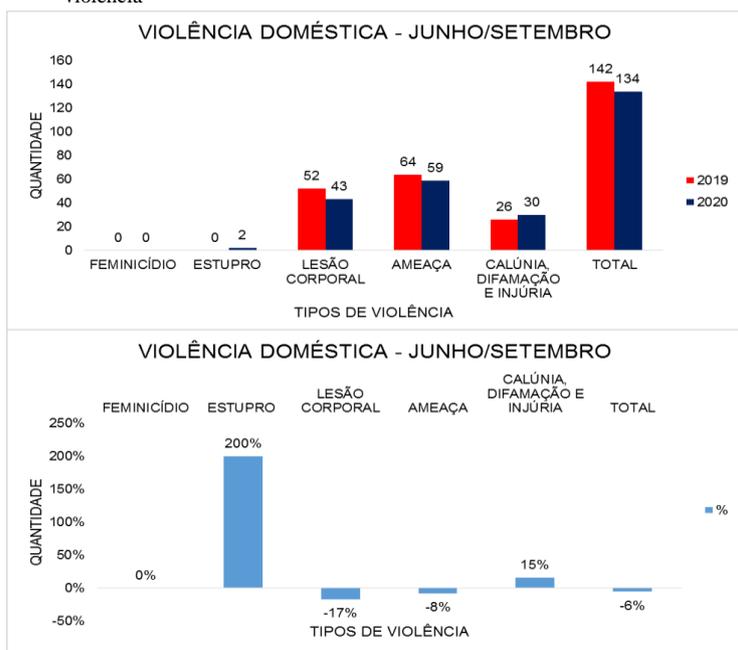
A violência cometida contra mulher não é uma demanda exclusiva da sociedade brasileira e sim uma questão que causa repercussão mundial, é importante salientar que durante o período da pandemia a OMS intensificou e facilitou o formato de medidas que busquem prevenir um possível aumento de violência contra a mulher. Segundo Barros Neto e Gondim²², foram instauradas algumas ações disponibilizadas pela OMS a qual buscava uma melhora na intensificação do investimento em serviços online, implementação de sistemas de alertas de emergências em farmácias e mercados, criação de abrigos temporários para vítimas de violência de gênero e ampliação de campanhas de conscientização pública.

Segundo Vieira²³, na busca de amenizar as dificuldades e fazer o acolhimento necessário das denúncias violência doméstica e familiar, o Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos - MMFDH instaurou algumas plataformas digitais dos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - ONDH: o aplicativo Direitos Humanos BR e o site ouvidoria.mdh.gov.br, aos quais também podem ser buscados nos endereços disque100.mdh.gov.br e ligue180.mdh.gov.br. Tais ações têm por objetivo ajudar pessoas que estejam passando por situações de violação, para que vítimas, familiares, vizinhos, ou mesmo desconhecidos possam enviar fotos, vídeos, áudios

e outros tipos de provas que registrem situações de violência doméstica e outras violações de direitos humanos.

O estudo realizado no município de Mineiros – GO, referente a violência doméstica apontou resultados satisfatórios quanto aos objetivos finais dessa pesquisa. O gráfico a seguir demonstra a quantidade de queixas por tipos de violências de 2019 e 2020.

Gráfico: Comparativo de violência junho/setembro 2019-2020 – Tipos de violência



Fonte: Própria – 2021

Ao comparar o número total de ocorrência por meio do gráfico do período de análise de 2019 e no mesmo período de 2020, constatou-se que no ano de 2019 haviam mais denúncias realizadas, quando que em 2020 demonstrou uma queda relevante comparado ao ano anterior.

Diante dos resultados obtidos nos tipos de violência houve 17% de redução no número lesão corporal e aumento de 200% em estupro no ano de 2020, visto que no ano anterior não continha queixa alguma, levando em consideração todo o contexto vivenciado. Tal resultado contradiz o relatório da Secretaria do Estado de Goiás por meio da UFG, (2020), que aponta que houve um aumento de 11% dos casos de estupro e feminicídio no estado. Com isso nota-se o quanto a pandemia interferiu na ausência de queixas justamente pelo fato de decretos impostos para amenizar ou extinguir a disseminação do vírus para as demais pessoas, mas podendo acarretar situações de risco para mulheres e famílias que estavam em si.

De encontro com os resultados apresentados no gráfico, cita o autor Marques e colaboradores¹⁸, que muitas

mulheres se sentem amedrontadas devido todas as possibilidades de aumentar a agressão ou até mesmo não terem renda para que sustente a si e os filhos, acarretando muitas vezes em preferir não realizar denúncias do que ficar muitas vezes sendo alvos de exclusão ou até mesmo julgamento da sociedade. Neste contexto, preferem se silenciar perante as agressões sofridas.

Cabe ressaltar que, em um ambiente ao qual se busca relações, o tempo com que se convive com o violador é de suma importância. Com isso, devido a pandemia da Covid-19 e essa redução de contato com as demais pessoas que conviviam no mesmo círculo social como amigos e familiares, acabam por dificultar da mulher, criar ou até mesmo fortalecer um certo suporte social caso esteja sofrendo alguma violência.

CONCLUSÃO

Diante do cenário apresentado nesta pesquisa é de suma importância evidenciar a gravidade que a pandemia da COVID-19 proporcionou no Brasil e no mundo, bem como a necessidade de se continuar tomando os devidos cuidados para a disseminação do vírus, como as medidas de proteção orientadas pela OMS e o Ministério da Saúde, com intuito de evitar aglomeração de pessoas e assim evitar a contaminação. O Brasil apresenta um dos momentos mais caóticos durante o período da pandemia da Covid-19. Nos primeiros meses houve uma grande demonstração clara do quanto a quarentena têm refletido na demanda intrafamiliar, com um aumento de denúncias e acionamentos de policiais nesse período estabelecido. Mesmo com diversas demandas exposta por Mídias sociais sobre a elevação de violência doméstica em diferentes países do mundo, a pesquisa realizada demonstrou uma diminuição dos registros de denúncias no período proposto. Com isso tornase perceptível o quanto a pandemia da Covid-19 colaborou pra essa redução de denúncias, ocasionalmente, devido a todas as dificuldades também relacionadas com a falta de acesso a ambientes frequentados anteriormente com familiares e amigos, os quais ofereciam suporte aos mesmos e o medo de julgamento e exclusão da sociedade.

Então, com esse contexto pandêmico, as mulheres acabaram por se tornarem mais vulneráveis a inúmeras situações de violência e muitas vezes passando a maior parte do tempo do dia em contato com seus agressores e tornando seu ambiente domiciliar de alto risco. Assim, é válido salientar que não houve redução de casos, o que demonstra é que a pandemia apenas ajudou na redução do número de queixas, tendo como um dos principais fatores a falta de

acesso aos ambientes nos quais se acessava anteriormente e o medo relacionado aos fatores financeiros.

Por fim, sugestiona-se a importância das mídias sociais continuarem demonstrando as possibilidades de acessos às plataformas digitais e canais de comunicação, onde vítimas em situações de violência podem estar buscando suportes necessários, bem como identificar os tipos de violências que as mesmas podem estar vivenciando, contribuindo assim na participação dos entes públicos na mitigação e em casos na coibição da violência doméstica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. CDC. **Centers for Disease Control and Prevention**. National and State Healthcare Associated Infections. 2019. Disponível em: <http://www.cdc.gov/hai/pnprogress-report/>.
2. Nações Unidas Brasil. Relatora da ONU: Estados devem combater violência doméstica na quarentena por COVID-19. <https://nacoesunidas.org/relatora-da-onu-estados-devem-combater-violencia-domestica-na-quarentena-por-covid-19-2020>.
3. GARDONI-COSTA, L. M. e DELL'AGLIO, D. D. 2010. Mulheres em situação de violência doméstica: vitimização e coping. *Interinstitucional de Psicologia*, 2(2), 151 – 159.
4. Côrtes GR. Violência doméstica: centro de referência da mulher “Heleieth Saffioti”. **Estudos de Sociologia**. v. 17 n. 32 (2012): Dossiê: Aborto, objeto da pesquisa social.
5. BRASIL. Lei nº 11340, de 07 de agosto de 2006. **Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher. Brasil**, 07 ago. 2006.
6. FERREIRA, A. B. H. 1999. Novo Aurélio século XXI: o dicionário de língua portuguesa (3ª ed., rev. e ampl.). Rio de Janeiro: **Nova Fronteira**.
7. SILVA, Carla. **O olhar das profissionais sobre suas intervenções e repercussões na dinâmica de vida das mulheres vítimas de violência doméstica**. Disponível em: <http://www.oei.es/congresoctg/memoria/pdf/Silva.pdf>. 2011. Acessado em 29 jan 2021.
8. MANSUIDO, Mariane. Ciclo da violência doméstica: saiba como identificar as fases de um relacionamento abusivo. 2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/ciclo-da-violencia-domestica-saiba-como-identificar-as-fases-de-um-relacionamento-abusivo/>. Acesso em: 18 nov. 2021.
9. BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as 19 Mulheres. 2013. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2012/08/SPM_PN_PM_2013.pdf. Acessado em 20 jan. 2021.
10. BRASIL. Lei nº 13.104, de 15 de março de 2015. **Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher. Brasil**, 15 mar. 2015
11. RUSSEL D, CAPUTTI J. *Femicide: the politics of women killing*. **New York: Twayne Publisher**; 1992.
12. CAVALCANTE, João Roberto et al. covid-19 no Brasil: evolução da epidemia até a semana epidemiológica 20 de 2020. 2020. **Epidemiol. Serv. Saúde** 29 (4) 10 Ago 20202020
13. MINEIROS. **Boletim epidemiológico especial – nº. 03**. Mineiros: Secretaria Municipal de Saúde, 2020d. Disponível em: [_gov_br_20200519134618-0.pdf](http://www.mineiros.go.gov.br/arquivos/mineiros_go_gov_br_20200519134618-0.pdf)>. Acessado em: 02 fev. 2021
14. STÖCKL H, DEVRIES K, ROTSTEIN A; et al. The global prevalence of intimate partner homicide: a systematic review. **Lancet** 2013; 382(9895): 859-65. [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(13\)61030-2](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(13)61030-2)
15. BRASIL. UNICEF. **Crianças e adolescentes estão mais expostos à violência doméstica durante pandemia**. 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-deimprensa/criancas-e-adolescentes-estao-mais-expostos-a->. Acesso em: 20 nov. 2021.
16. UFG. Na contramão das estatísticas, número de feminicídios cresce em Goiás. 2020. Disponível em: <https://fic.ufg.br/n/124439-na-contramao-das-estatisticas-numero-defeminicidios-cresce-em-goias>. Acesso em: 15 nov. 2021.
17. CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. *Violência Doméstica em Tempo de Pandemia*. Curitiba: Juruá Editora, 2020.
18. MARQUES, E. S. et. al. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. 2020. *Cadernos da Saúde Pública*. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csp/2020.v36n4/e00074420/>. Acesso em: 06 dez. 2020. BIGLIARDI, Adriana Maria; ANTUNES, Maria Cristina. *Violência Contra Mulheres*. Curitiba: Juruá Editora, 2018.
19. OMB; DATASENADO. Aprofundando o olhar sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres. Pesquisa OMB/DataSenado, mar. 2018. Disponível em: Acesso em: nov. 2021.
20. MAIS GOIÁS (Goiania). *Violência doméstica em Goiás aumenta 27% em 2019, diz estudo*. 2020. Disponível em: <https://www.maisgoias.com.br/violencia-domestica-em-goiasaumenta-27-em-2019-diz-estudo/#close>. Acesso em: 21 nov. 2021.
21. BARROS NETO, R. de A. do R.; GONDIM, L. P. de M. C. *Violência doméstica no contexto da pandemia do covid-19*. Migalhas, 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.uol.com.br/depeso/330059/violencia-domestica-no-contexto-dapandemia-docovid-19>. Acesso em: 13 nov. 2020.
22. VIEIRA, Pâmela Rocha et al. Solamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Rev Bras Epidemiol** 2020;., Espírito Santo – Vitória (Es), v. 1, n. 1, p. 1-5, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhQYjtQM3hXRywsTn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 nov. 2021.